

## PORTARIA PRESIDÊNCIA № 119 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê Nacional sobre a Pessoa Idosa e suas interseccionalidades para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional sobre a matéria.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12246/2023,

**CONSIDERANDO** a instituição da Política Judiciária sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades pela Resolução CNJ nº 520/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenação das ações destinadas à implementação da Política Judiciária Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir o Comitê Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional sobre a matéria.
  - Art. 2º Integram o Comitê Nacional, sob a presidência do primeiro:
  - I Pablo Coutinho Barreto, Conselheiro do CNJ;
- II Elinay Almeida Ferreira, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, que atuará como coordenadora-executiva;
  - III Kátia Hermínia Martins Lazarano Roncada, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IV Monize da Silva Freitas Marques, Juíza Coordenadora da Central Judicial do Idoso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- V Daniela Lustosa Marques de Souza Chaves, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;
  - VI Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, Defensora Pública do Distrito Federal;
  - VII Alexandre de Oliveira Alcântara, Promotor de Justiça do Estado do Ceará;
  - VIII Maria Aparecida Gugel, Subprocuradora-Geral do Trabalho;
- IX Alexandre da Silva, Secretário Nacional da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- X Cyntia Cristina de Carvalho Silva, Delegada-Chefe da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com

Deficiência (Decrin) do Distrito Federal;

- XI Otávio Castello de Campos Pereira, Médico Geriatra associado à Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia;
- XII Leides Barroso Azevedo Moura, Professora Associada do Departamento de Enfermagem e do Programa de Pós-Graduação e Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional da Universidade de Brasília;
- XIII Vicente Paulo Alves, Professor do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Católica de Brasília.
- Art. 3º A Comissão Permanente de Políticas Sociais e de Desenvolvimento do Cidadão do CNJ, por meio do Conselheiro Pablo Coutinho Barreto, coordenará os trabalhos do Comitê Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades.
- Art. 4º As reuniões do Comitê Nacional serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Parágrafo único. O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as) que atuarão no Comitê.

Art. 5º As atividades e ações do Comitê Nacional poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas e privadas envolvidas com o tema.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE**, em 07/05/2024, às 19:33, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1818161** e o código CRC **370BECC7**.

12246/2023 1818161v13